



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
2



Ofício nº 153

Lapa, 23 de Abril de 1999

Senhor Presidente:

*CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTÓCOLO N.º 379/99
DATA 27/04/99*

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/99, que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE ABRIL DE 1999

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber por doação simples, dos herdeiros de Pedro Maciel Magalhães, uma área ideal de terras equivalente a 3.041,96 m², a qual quando da oportuna divisão do imóvel a que pertence passará a ter os característicos definitivos seguintes:

Área 2 – 3.041,96 m²

Divisas e Confrontações: Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Guanabara com a Rua Manoel Antonio Cunha, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 1, com o azimute de 190°58'00" e distância de 112,87 metros. Estaca 1, segue por córrego até a estaca 2, com o azimute de 318°16'12" e distância de 37,71 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (terras do Município). Estaca 2, segue até a estaca 9 com o azimute de 10°58'02" e distância de 89,93 metros, confrontando com a Área –1-. Estaca 9, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio Cunha até a estaca 0, com o azimute de 100°48'27" e distância de 30,00 metros, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - Os proprietários doarão a área de terras acima referida na proporção do recebimento de seus quinhões conforme Matrícula R.01/8.021 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ou seja: Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, uma parte correspondente a metade da área a ser doada e os demais herdeiros, a parte correspondente a outra metade.

Art. 3º - A área a ser recebida em doação de que trata o artigo 1º, será destinada à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Abril de 1999


Miguel Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03
C



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, de 23.04.99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação, que será destinada à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Padrão 90, com 284,96m², mediante Convênio entre o Município e o Governo do Estado do Paraná.

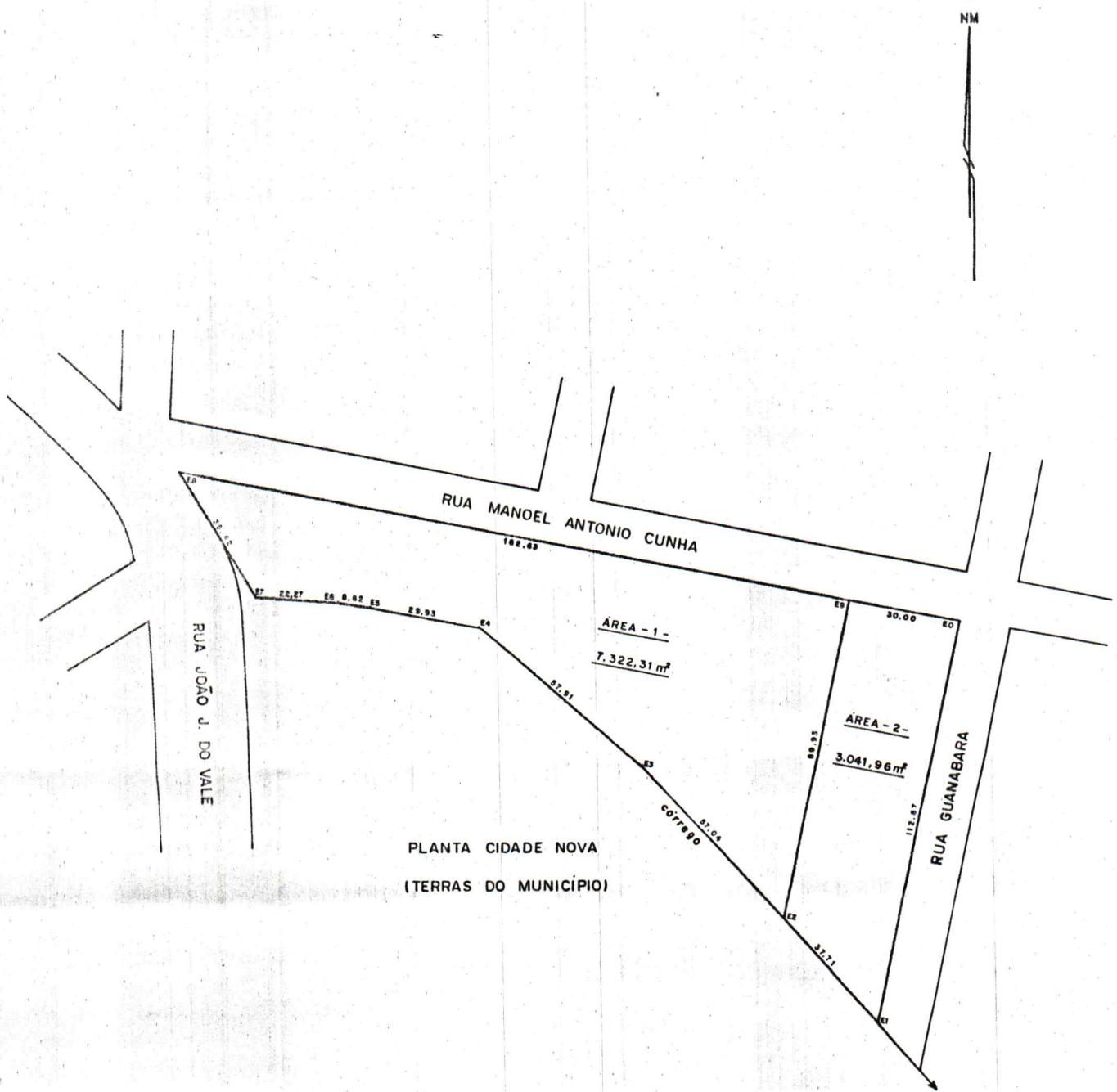
É objetivo da Administração construir um Centro Municipal de Educação Infantil naquela região que não dispõe de tal benefício, o qual atenderá 90 crianças. Dispõe a Administração de 04 Centros que atendem aproximadamente 150 crianças. À espera de atendimento existem aproximadamente 500 crianças. Outro motivo para a construção naquela região é o grande número de mães que ali moram e levam seus filhos ao Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC. Por último, ressalta-se a necessidade da construção de mais Centros Municipais de Educação Infantil.

O Município arcará com as despesas de escritura de doação da área.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Abril de 1999


Miguel Batista
Prefeito Municipal



M. R. S.
TOPOGRAFIA - AGRIMENSURA
FONE: (041) 822-2606

REG. COD.
PRJ218

DATA
20/01/99

FONTE

SUBDIVISÃO DE ÁREA

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA HERD. DE PEDRO MACIEL MAGALHÃES	ÁREA 10.364,27 m ²
MUNICÍPIO / UF LAPA PR	PERÍMETRO
RESP. TÉCNICO Márcio R. Schefer CREA - PR. 3438 TD.	ESCALA 1250
CONFERE <i>resun</i>	VISTO

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE NÚMERO DOIG"
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
AUGUSTO ALVES GUIMARÃES
C.P.F. 002881109.78
LAPA PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 8.021,-

REGISTRO DE IMÓVEIS

Antônio GOMES Pinto
CPF 042.728.310-71
Ideal
LAPA RURICAPABA

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N.º 05

D A T A: - 16 DE AGOSTO DE 1.982

IMÓVEL:- UM TERRENO com a área de 55.870,00m² (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta metros quadrados), situado nesta cidade, no lugar conhecido por "VILA SÃO JOSÉ", terreno esse constituído em sua maior parte por banhados, e que confronta ao Norte, com uma Rua do Loteamento Vila São José, a Oeste, com os fundos dos lotes n.ºs 141 a 150 do referido loteamento; ao Sul, com terras possuídas por sucessores de Hipólito Alves de Araujo e a Leste com o arroio Passo do Neves.-

PROPRIETÁRIOS:- 1. PEDRO MACIEL MAGALHÃES, pecuarista, inscrito no CPF sob n.º 127 291 329 53, casado com MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES, do lar, portadora da CIRG. n.º 453.450, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. - 2. MARIA DA LUZ MACIEL MAGALHÃES, e 3. ODETE MACIEL MAGALHÃES, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliada em Curitiba, Capital do Estado, - cada um deles com uma parte ideal, correspondente a 1/3, na forma das transcrições anteriores abaixo indicadas.-

REGISTROS ANTERIORES:- N.ºs. 31.298 e 31.355, feitos às fls. 39, e 56, do Livro n.º 3-AG, de Transcrição das Transmissões deste Cartório.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982

O EMP. JURAMENTADO:-

Gustavo Corrêa

R.01/8.021 - PROTOCOLO N.º 13.652, de 16-08-1.982:-

PARTILHA DA PARTE IDEAL de Pedro Maciel Magalhaes, em virtude de seu inventário:- Registra-se, pela forma seguinte:-
OBJETO DO REGISTRO - CARACTERÍSTICOS:- Consta da PARTE IDEAL, com a área de 18.623,33m², integrante do terreno devidamente caracterizado na matrícula supra, cujos característicos foram extraídos do instrumento ora registrado e nele inseridos pela inventariante, em virtude de que o imóvel em sua totalidade corresponde ao saldo havido pelos condoninos na forma dos registros anteriores acima citados; Dita parte ideal foi havida pelo inventariado na forma do registro anterior n.º 31.298, fls. 39 do Livro n.º 3-AG, deste Cartório, e a qual foi estimada pelo valôr de Cr\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), e que coube aos ora adquirentes da seguinte forma:- à Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, em pagamento de sua meação, uma parte ideal, com a área de 9.311,6605m², no valôr de Cr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), e a cada um dos demais herdeiros, coube uma parte ideal com a área de 1.862,333m², no valôr de Cr\$. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) em pagamento de suas legítimas e que corresponde a 10% da parte inventariada.-

ADQUIRENTES:- 1. MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHÃES, viúva, do lar, portadora da CIRG. n.º 453.450 e CPF/MF n.º 255.006 609 00, casada que foi com o inventariado no regime de comunhão de bens, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Cel. Francisco Cunha, n.º 175; 2. LOURDES MARIA MAGALHÃES VITALI, portadora da CIRG. n.º 899 997, casada com DANIEL VITTORIO VITALI, portador da CIRG. n.º 433.271, inscritos no CPF/MF sob n.º 016 526 309 10, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Dr. Manoel Pedro; 3. HELUIZA EMILIA MAGALHÃES RIBAS, portadora da CIRG. n.º 1.009.686, casada com NEITON JOSÉ RIBAS, portador da CIRG. n.º 453.552, inscritos no CPF/MF sob n.º 027 648 579 34, residentes nesta cidade à Rua Vitor do Amaral, n.º 662.

Segue no verso

8.021.1
MATRÍCULA N.º

4. HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, portador da CIRG. nº. 678. 323 Pr e CPF/MF nº. 184 631 779/72, casado com MARIA DE LOURDES BIANCHINI MAGALHÃES, portadora da CIRG. nº. 831.332, residentes e domiciliados nesta cidade; 5. VERA BEATRIZ MAGALHÃES BATISTA portadora da CIRG. nº. 1.009.285, casada com MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, portador da CIRG. nº. 678.358, inscritos no CPF sob nº. 027 311 939 72, residentes e domiciliados nesta cidade a Rua Barão do Rio Branco, nº 2.013.- 6. EUNICE DO ROCIO CORDEIRO MAGALHÃES ZARUR, portadora da CIRG. nº. 822.823-0, e CPF/MF nº. 254 794 589 49, casada com JORGE ZARUR JUNIOR, portador da CIRG. nº. 2.055.808 e CPF/MF nº. 352 900 139 20, residentes e domiciliados em Curitiba, PR, à Alameda Cabral, nº 814, Aptº 1.- todos brasileiros.- TRANSMITENTE:- O Espólio de PEDRO MACIEL MAGALHÃES, cuja partilha foi homologada por sentença transitada em julgado, datada de 30 de junho de 1.982.- TÍTULO:- Pagamento de meação e de legitimas.- FORMA DO TÍTULO:- Formal de partilha passado em data de 13 de julho de 1.982, pelo Auxiliar Juramentado do Cartório do Cível e Anexos desta Comarca, Indalécio de Siqueira Batista e devidamente assinado pelo M.M.Juiz Substituto o Exmº. Snr. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel.- VALOR:- Cr\$.200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Não tem.- Cota Registro total (Já tributado no R.0375.869).- Registro do distribuidor nº. 3.200.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LAPA, PR, 16 DE AGOSTO DE 1.982
O EMP. JURAMENTADO:-

10 DE 1. 962
Chitóns Lirios Fucus

مکالمہ علیہ نبی مسیح

Antonio Carlos Pierini
GPF • 016.768.619.72
Oficial

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

**CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia
cujo original encontra-se arquivado neste Cartório
sem outras alterações além do que consta dela.**

O referido é verdade e daí fá-

LAPA, 07 de 04 de 1999

○ Serventuário

Antonio Cícero Pazzin
Oficial do Regimento de Artilharia
CPF N.º 016.745.519-71

AVAI = 21.574 - Senie 173,000 fmia = 173,000
M. 13.133

55.780

132

2022 • JOURNAL OF CLIMATE

MEMORIAL DESCRIPTIVO
Subdivisão de Área

ÁREA -1- 7.322,31 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 9, que está localizada a 30,00 metros da esquina da Rua Guanabara, segue até a estaca 2 com o azimute de 190°58'02" e distância de 89,93 metros, confrontando com a Área -2-. Estaca 2, segue por córrego até a estaca 3 com o azimute de 318°15'54" e distância de 57,04 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 3, segue por córrego até a estaca 4 com o azimute de 311°16'55" e distância de 57,91 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 4, segue por córrego até a estaca 5 com o azimute de 280°33'23" e distância de 29,93 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 5, segue por córrego até a estaca 6 com o azimute de 278°45'31" e distância de 8,62 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 6, segue por córrego até a estaca 7 com o azimute de 273°33'45" e distância de 22,27 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 7, segue por córrego até a estaca 8 com o azimute de 328°25'49" e distância de 39,42 metros, confrontando com a Rua João J. do Vale. Estaca 8, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio Cunha até a estaca 9 com o azimute de 100°48'27" e distância de 182,63 metros, onde iniciou a descrição.

ÁREA -2- 3.041,96 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Guanabara com a Rua Manoel Antonio Cunha, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 1 com o azimute de 190°58'00" e distância de 112,87 metros. Estaca 1, segue por córrego até a estaca 2 com o azimute de 318°16'12" e distância de 37,71 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (Terras do Município). Estaca 2, segue até a estaca 9 com o azimute de 10°58'02" e distância de 89,93 metros, confrontando com a Área -1-. Estaca 9,

segue confrontando com a Rua Manoel Antonio Cunha até a estaca 0 com o azimute de $100^{\circ}48'27''$ e distância de 30,00 metros, onde iniciou a descrição.

Lapa - PR., 20 de janeiro de 1999

Márcio Roberto Schefer
Márcio Roberto Schefer
CREA - PR. nº 3438 TD



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. N° 08
2

ANTE-PROJETO DE LEI N°005/99

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 27/04/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

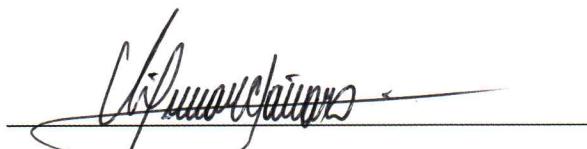
Legislação, Justiça e Redação, em 27/04/99.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.

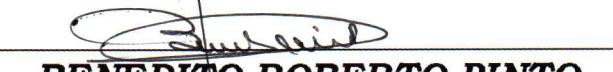
Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.

Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

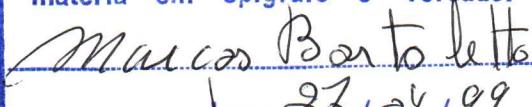
Recebi o projeto em 27/04/99.


BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Marcos Bento Lello

Lapa, 27/04/99


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
C

PROJETO DE LEI Nº 06/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber áreas em doação e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR DA MATERIA

Decorre da leitura do projeto de lei em questão a não existência de problemas legais que o invalidem, razão pela qual pode o plenário discutir sua conveniência e oportunidade.

O processo de votação será o simbólico, e recebendo a aprovação da maioria simples dos vereadores, nos dois turnos de votação, a Câmara terá acatado o projeto, podendo ele ser sancionado pelo Executivo Municipal.

Outrossim, vale lembrar que por dispositivo do projeto de lei em questão, os imóveis a serem recebidos em doação serão afetados com destinação pública específica, as quais, ao nosso ver, são de interesse da população, motivo pelo qual, mais uma vez opinamos favoravelmente ao projeto em epígrafe.

É o parecer.

Lapa, em Terça-feira, 18 de Maio de 1999


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
RELATOR



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 10
C

PROJETO DE LEI Nº 06/99

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a receber áreas em doação e dá outras providências.

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Vereador Mansour Daou

*Cló Ribeiro
Mansour*

Vereador Benedito Roberto Pinto

De acordo com relatório

[Handwritten signature of Benedito Roberto Pinto]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

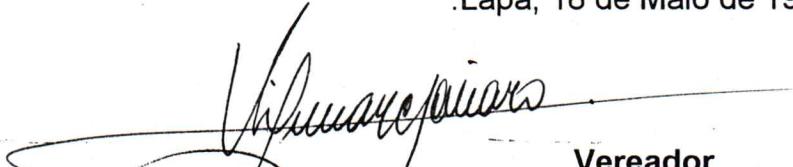
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 11
C

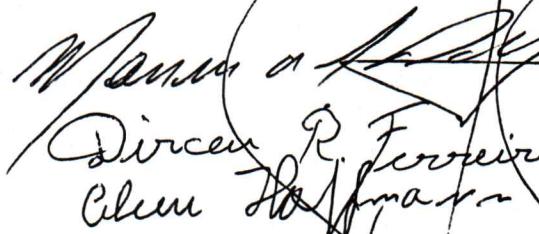
R E Q U E R I M E N T O

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração deste plenário,
PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO aos seguintes projetos:

- a) projeto de lei nº 006/99;
- b) projeto de lei nº 010/99.

Lapa, 18 de Maio de 1999


Vereador


Manoel Lemos
Dirceu R. Ferreira
Alceu do Amaral


Wield
Pereira


Márcia Cunha



*Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

GÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 12
C

PROJETO DE LEI N° 009/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber por doação simples, dos herdeiros de Pedro Maciel Magalhães, uma área ideal de terras equivalente a 3.041,96 m², a qual quando da oportuna divisão do imóvel a que pertence passará a ter os característicos definitivos seguintes:

Área 2 - 3.041,96 m²

Divisas e Confrontações: Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Guanabara com a Rua Manoel Antonio Cunha, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 1, com o azimute de 190°58'00" e distância de 112,87 metros. Estaca 1, segue por córrego até a estaca 2, com o azimute de 318°16'12" e distância de 37,71 metros, confrontando com a Planta Cidade Nova (terras do Município). Estaca 2, segue até a estaca 9 com o azimute de 10°58'02" e distância de 89,93 metros, confrontando com a Área -1. Estaca 9, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio Cunha até a estaca 0, com o azimute de 100°48'27" e distância de 30,00 metros, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - Os proprietários doarão a área de terras acima referida na proporção do recebimento de seus quinhões conforme Matrícula R.01/8.021 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ou seja: Maria de Lourdes Cordeiro Magalhães, uma parte correspondente a metade da área a ser doada e os demais herdeiros, a parte correspondente a outra metade.

Art. 3º - A área a ser recebida em doação de que trata o artigo 1º, será destinada à construção de um Centro Municipal de educação Infantil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 1999.

MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

VILMAR C. FAVARO
Presidente